

**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o presente resultado.

RECURSO Nº 01

CANDIDATO: Aline Aparecida Aureliano

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER revisão da contagem de pontos referentes à sua experiência tanto no serviço público quanto privado. A documentação apresentada evidencia sua trajetória como técnica de enfermagem no setor privado, onde foi admitida em 20/11/2018, estando ativo seu contrato até o presente momento, acumulando assim, a pontuação máxima de 09 (nove pontos). Quanto à sua experiência no setor público, a candidata apresentou registros de trabalho na Prefeitura Municipal de Nepomuceno, onde foi admitida em 13 de junho de 2022, permanecendo até 01 de setembro de 2022. Além disso, documentou sua atuação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da macro região do sul de Minas (CISSUL), sendo admitida em 13 de setembro de 2022 e mantendo-se nessa função até os dias atuais, totalizando, dessa forma, um ano e cinco meses de serviço. Soma-se, portanto, um ano completo considerando sua contribuição no setor público.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023

**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o represente resultado.

RECURSO Nº 02

CANDIDATO: Aline Aparecida Aureliano

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER a revisão de sua pontuação, segundo análise da comissão, o candidato foi desclassificado, pois não apresentou os documentos exigidos nos itens 2.5 e 2.6 do Edital, apresentando assim apenas o currículo dentro do envelope.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o presente resultado.

RECURSO Nº 03

CANDIDATO: Pedro Afonso Marcelino

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER análise sobre o motivo de sua desclassificação, o mesmo não apresentou a documentação exigida nos itens 2.5 e 2.6 do Edital, apresentando somente experiência de trabalho e um curso de qualificação dentro do envelope.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o presente resultado.

RECURSO Nº 05

CANDIDATO: Tania Mara Pedrosa Pedro

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER a recontagem dos pontos para o cargo de Técnico de enfermagem, segundo análise da comissão, foi constatado que no envelope de inscrição para o cargo de Técnico de Enfermagem não consta o certificado do curso de capacitação de informática conforme consta no envelope de Técnico de Enfermagem de saúde da Família. A comissão avaliou a situação da candidata e observou que houve um equívoco quanto a classificação, a mesma no cargo de Técnico de Enfermagem de saúde da família passara a ocupar 3º lugar, pois de acordo com o edital item 5.3 - *Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).*

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o represente resultado.

RECURSO Nº 06

CANDIDATO: Pamela de Fatima Ribeiro

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER a revisão de pontuação na experiencia no serviço privado no cargo de Técnica de Enfermagem, onde a mesma está correta e a comissão validou a pontuação de 6 pontos conforme documento probatório no envelope de inscrição da candidata, totalizando 66 pontos. A candidata também solicitou reavaliação no cargo de técnica de enfermagem da saúde da família, onde a mesma alega ter curso de 20 horas na área da enfermagem, a comissão validou a pontuação de 8 pontos, totalizando 66 pontos.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o presente resultado.

RECURSO Nº 07

CANDIDATO: Danielle Aparecida Cândida de Souza

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER avaliação de sua pontuação, pois perdeu ponto no curso de capacitação de 30 horas, mas segundo a avaliação da comissão o certificado apresentado pela a mesma, não foi aceito pois é do ano de 2016, e segundo o item 4.6 do edital, traz que: Não será aceito certificado de capacitação que ultrapasse 5 (cinco) anos de existência.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o represente resultado.

RECURSO Nº 08

CANDIDATO: Maycon André Lino de Abreu

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER informações sobre a pontuação das candidatas, Karina Perreira da Silva e Marilza Aparecida Brogio. Sobre a candidata Karina Perreira da Silva, o mesmo alega que a candidata não trabalhou em local público para obter a pontuação máxima, a comissão reviu a pontuação da candidata e concluir que a mesma não possui pontuação máxima em serviço público, possui apenas 1 ano comprovado. Já no setor privado a mesma obteve pontuação máxima, comprovando a experiencia. Sobre a candidata Marilza Aparecida Brogio, o candidato alega que a mesma não apresenta registro no respectivo conselho (COREN-MG), entretanto a apresentação do respectivo comprovante deve ser feita no ato da contratação, conforme dispõe no edital no item: 1.1 A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato. Já a alegação que a mesma não possui experiencia profissional no setor privado, a candidata apresentou 2 declarações devidamente assinadas pelos seus contratantes, mas segundo o edital, no item 4.7. – “Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS – sistema único de Saúde, cujas



atividades seja afins às atribuições do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema único de Saúde, na função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado, atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, expedida por entidades públicas ou provadas, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, ou contrato de trabalho, acompanhado de termo de rescisão contratual;
- c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou guia de pagamento (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante."

Sendo assim a mesma perde a pontuação que foi atribuída pela experiência profissional, levando em conta que não apresentou a documentação exigida.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o presente resultado.

RECURSO Nº 09

CANDIDATO: Gustavo Felix Avila

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER para pontuação de pós-graduação, o mesmo alega que o edital não prevê limite na quantidade de certificado de pós-graduação, cabendo a comissão avaliadora a decisão conforme os requerimentos, por tanto, fica decidido que a comissão optou por pontuar apenas um certificado de pós-graduação, pois de acordo com o quadro a pontuação máxima é 100 pontos, divididos em vários requisitos técnicos.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o represente resultado.

RECURSO Nº 10

CANDIDATO: Simone Monteiro Garcia de Menezes

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER para pontuação de pós-graduação, a mesma alega que o edital não prevê limite na quantidade de certificado de pós-graduação, cabendo a comissão avaliadora a decisão conforme os requerimentos, por tanto, fica decidido que a comissão optou por pontuar apenas um certificado de pós-graduação, pois de acordo com o quadro a pontuação máxima é 100 pontos, divididos em vários requisitos técnicos.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o presente resultado.

RECURSO Nº 11

CANDIDATO: Mirlene Aparecida de Paula Costa

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER a revisão da avaliação de pontuação do item Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Nível Especialização) na área de atuação do cargo, a comissão avaliou e o Curso: *Especialização profissional em Enfermagem do Trabalho de Nível Médio da Área de saúde* está voltado para o cargo de Técnico de Enfermagem e não tem correlação com o cargo Técnico de Enfermagem Saúde da Família assim a mesma recebe a pontuação para o item em questão.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

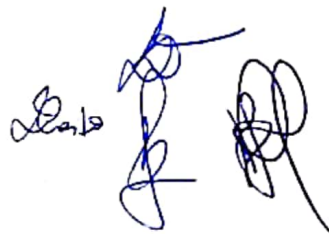
Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o presente resultado.

RECURSO Nº 12

CANDIDATO: Leticia Andrade do Vale Canestri

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER avaliação de sua pontuação, solicitando a revisão de pontuação de serviço prestado na rede pública, de acordo com a documentação avaliada, a mesma tem 09 meses completos de trabalho na rede pública, sendo assim não conta pontuação para um ano completo de serviço. Outra interposição solicitada refere-se à comprovação e ao reconhecimento no MEC do certificado de doutorado da candidata Eliana Paulo de Araújo. Após análise da documentação pela comissão em conjunto com o departamento jurídico da prefeitura, reconhecemos a validade do recurso apresentado. No entanto, destacamos que a cobrança pelo registro no MEC não pode ser exigida, uma vez que não está prevista no edital do processo seletivo 003/2023. Além disso, salientamos que a candidata apresentou a declaração de conclusão do doutorado.

Nepomuceno, 21 de Dezembro de 2023



**RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS – EDITAL Nº 003/2023.**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo as solicitações de alguns candidatos que impetrarem recursos contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no Edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores divulga o presente resultado.

RECURSO Nº 04

CANDIDATO: Rafaela de Oliveira Lino

Cuida-se de Recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER o motivo de sua desclassificação, a mesma não apresentou o item 2.6 que se refere a ficha de inscrição (ANEXO I) do Edital. Vale ressaltar que o item do Edital deixa explícito: 2.6.2. - *A ausência de quaisquer documentos obrigatórios, constantes no subitem 2.5 e 2.6, bem como a falta de assinaturas nos campos obrigatórios, implicará na eliminação do candidato.*

